



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 001/2020

IV. MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

V. OBJETO

Constitui objeto da Presente Tomada de Preços a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de Reforma do Prédio das futuras instalações da Câmara de Vereadores do Município de Bonito/PE, onde funcionava o antigo Fórum, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composições e plantas, que seguem em anexo a este Edital.

ANEXOS	I	Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato;
	II	Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor;
	III	Memorial descritivo, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, através de CD ROM;
	IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	V	Modelo de declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
	VI	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
	VII	Modelo de Declaração de que aceita e se submete as condições do Edital;
	VIII	Modelo de Declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, e
	IX	Minuta de Contrato.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

- Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
- Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias

VIII. REALIZAÇÃO

Local: Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito / PE.

IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL

DIA 04/05/2020, às 08h00min

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 07h00min às 13h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: licitacaocamarabonito@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência, através do site: <http://www.bonito.pe.leg.br/>

XI. OBSERVAÇÃO

É permitida a remessa postal dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, nos moldes do Acórdão 730/2017-Plenário/TCU. Contudo, os documentos/propostas, eventualmente encaminhados pelos Correios ou transportadoras, só serão considerados para efeito de participação na presente licitação quando recebidos pela Câmara de Bonito até a data e hora supra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
02.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
03.00	PARTICIPAÇÃO
04.00	PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
05.00	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS
06.00	REPRESENTANTE E CREDENCIAMENTO
07.00	REQUISITOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 001)
08.00	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 002)
09.00	ABERTURA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL
10.00	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.00	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.00	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
13.00	GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.00	ASSINATURA DO CONTRATO
15.00	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
16.00	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.00	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.00	DO REAJUSTE
19.00	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
20.00	RESCISÃO CONTRATUAL
21.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.00	IMPUGNAÇÃO
23.00	DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO -PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2020**, na sala de licitação, sita à Rua Cônego Cavalcante, s/n, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertado, para execução, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÕES:

- **NO DIA 04 DE MAIO DE 2020, às 08:00 horas** – Recebimento dos envelopes nºs 001 e 002 (doc. de habilitação e Proposta de preços), e abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação, com imediata **SUSPENSÃO** da sessão para análise pela CPL da documentação, sem prejuízo de concessão de vista/análise da documentação por parte dos licitantes presentes.
- O resultado de julgamento de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.
- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. Objeto da Licitação

1.1 - O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à **execução de Reforma do Prédio das futuras instalações da Câmara de Vereadores do Município de Bonito/PE, onde funcionava o antigo Fórum, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade**, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composições e plantas, que seguem em anexo ao Edital.

2. Componentes deste Edital

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

2.1 - Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo I**);

2.2 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo II**);

2.3 - Memorial descritivo, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, através de CD ROM (**Anexo III**);



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.4 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**);
- 2.5 - Modelo de declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**Anexo V**);
- 2.6 - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes (**Anexo VI**);
- 2.7 - Modelo de Declaração de que aceita e se submete as condições do Edital (**Anexo VII**);
- 2.8 - Modelo de Declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto (**Anexo VIII**); e
- 2.9 - Minuta de Contrato (**Anexo IX**).

3. Participação

- 3.1. Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados nesta Câmara de Vereadores**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo necessária para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens **7.2, 7.3 e 7.4 - a) 7.4.1 e 7.4.2**, deste Edital.
- a) O cadastro dos interessados será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 07h00min às 13h00min, devendo ocorrer até o último dia anterior à data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
- a) O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Câmara de Vereadores.
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Empresas não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, devido ao baixo custo do objeto;
- h) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- i) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara de Vereadores de Bonito;
- j) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição

3.4. Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do **item 7** deste Edital e seus subitens.

4. Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.3. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.
- 4.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.6. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. Apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais

- 5.1. As propostas e os documentos de que tratam os itens 7 e 8 deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em envelopes distintos (01 e 02), opacos, lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (nº 01) contendo a documentação de habilitação e o segundo (nº 02) contendo a proposta comercial.
- 5.2. Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:
- a) Envelope "01" (Habilitação)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONVITE Nº 001/2020
LOCAL: RUA CÔNEGO CAVALCANTI, S/N, CENTRO, BONITO-PE.
DATA: 04/05/2020
HORA: 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE [_____]
ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

b) Envelope "02" (Proposta Comercial)

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>À CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REF: CONVITE Nº 001/2020 LOCAL: RUA CÔNEGO CAVALCANTI, S/N, CENTRO, BONITO-PE. DATA: 04/05/2020 HORA: 08:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE [_____] ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE</p>

- 5.3.** Os documentos constantes nos envelopes deverão ser entregues em via única, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.
- a)** A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem anterior, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante **até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação**, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.
- b)** No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até **48 horas**, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.
- 5.4.** Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).
- 5.5.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

6. Representante e credenciamento

Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

- 6.1.** Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; comprovando os poderes do outorgante ao outorgado.
- 6.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.5. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- 6.6. Os documentos apresentados na fase de credenciamento **DISPENSAM** a(s) licitante(s) de apresentá-los novamente no envelope de habilitação, se solicitados.
- 6.7. A procuração mencionada no **subitem 6.2** poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.
- 6.8. Os documentos mencionados no **item 6** deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, **deverão estar fora dos mesmos**, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

7. Requisitos à Habilitação (envelope nº 01)

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverá as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

7.1. Documentação relativa ao Cadastramento:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE.
 - a.1) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da CPL (das 07h00min às 13h00min), devendo ocorrer até o dia anterior à data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a.1.1. Fica facultada aos interessados a possibilidade de requerer, através do e-mail licitacaocamarabonito@hotmail.com, o cadastramento da empresa interessada, devendo, no entanto, ser encaminhada toda documentação necessária (subitens 7.2, 7.3, 7.4 “a”, e 7.4.1 deste edital) para a emissão do CRC, desde que respeitado o horário de expediente da CPL (07h00min às 13h00min), devendo, de igual forma, ocorrer até o dia anterior à data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

a.1.2. Todas as certidões/documentos apresentados para fins de cadastramento perante a CPL deverão estar dentro do prazo de validade, de modo que não será realizado cadastramento das interessadas, cujas certidões/documentos estejam com prazo de validade vencido/apresentem restrição.

7.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou alteração contratual consolidada** devidamente registrado junto à JUCEPE, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CPNJ), indicando que a referida empresa encontra-se ativa, junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos Termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste processo;

7.4.1. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem acima, **também**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

deverão apresentar as certidões referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

OBS.: As certidões referentes ao PJ-e (subitem anterior) serão exigíveis quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei;
- 7.4.b.1. Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde consta o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.4.b.2. Em sendo sociedades regidas pela Lei Nº 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.4.b.3. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;**
- 7.4.b.4. Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As empresas cadastradas ou não na Câmara de Vereadores, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos descritos abaixo, dentro do envelope nº 01:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e respectiva(s) Certidão(s) emitida(s) pelo CREA ou CAU, **indicando que o licitante possui, em seu quadro técnico, profissional** que tenha executado com êxito obras ou serviços com características semelhantes a da presente licitação.

7.5.b.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, o(s) engenheiro(s) ou Arquiteto(a) detentor (es) da(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) para atendimento a este item, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU nos mesmos moldes previstos no item ‘b’, acima.

Obs.: A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A licitante deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação. **(conforme modelo anexo VIII)**

7.5.1. Não será permitido atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado no qual o próprio licitante seja contratante.

- c) Atestado de visita ao(s) local(is) da execução dos serviços, por meio de responsável técnico e/ou representante da empresa, fornecido pela Câmara de Vereadores de Bonito, a fim de que os licitantes tomem conhecimento de todas as informações e das condições locais existentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, para melhor subsidiar a elaboração de sua proposta.

7.5.c.1. A visita “*in loco*” deverá ser feita em dia útil, de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste edital, no horário das 7 (sete) às 11 (onze) horas, até 1 (um) dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

anterior à data da abertura do certame. A empresa deverá apresentar o atestado no ato da entrega da documentação de habilitação, devendo para tanto ser previamente agendada junto à Câmara de Vereadores, através do telefone (81) 3737-1248;

7.5.c.2. A visita técnica prevista acima poderá ser substituída, nos termos do Acórdão 234/2015 – Plenário -TCU, por declaração formal emitida pela licitante de que visitou, de que tem ciência plena dos locais de execução dos serviços, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo V)**

7.6. Outros documentos:

Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

- a) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999. **(conforme modelo Anexo II)**;
- b) Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação. **(conforme modelo Anexo VII)**.
- c) Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação. **(conforme modelo Anexo VI)**;
- d) Declaração do licitante informando que recebeu do Município de Bonito os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação. **(conforme modelo Anexo V)**;

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.8. A Documentação para Habilitação (**item 7 deste Edital**) deverá ser apresentada, preferencialmente, **numerada** e na ordem indicada por este Edital.

8. Apresentação da Proposta Comercial (envelope nº 2)

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- c) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.c.1.A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da Licitação.
- e) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme planilha orçamentária constante no **Projeto Básico, ANEXO III**;
- 8.1.e.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.e.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.e.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.e.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- f) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.f.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- g) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.g.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.g.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.g.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.g.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.g.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- h)** Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme planilha anexa ao Projeto Básico, ANEXO III;
- 8.1.h.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.h.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.h.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.h.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.h.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.h.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- i)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- a)** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a)** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b)** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- a) A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e globais, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.
- 8.13. Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 8.14. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

9. Abertura dos Envelopes: Habilitação, Proposta Comercial.

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes nºs 01 e nº 02**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.
 - b) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - c) Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
 - d) Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.
- 9.2.** Os trabalhos obedecerão aos seguintes procedimentos:
- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
 - b) Serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
 - c) O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.4.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.6.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- a) Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - b) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.7.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.10. Será considerado inabilitado o licitante que:
- a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
 - b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.14. Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.
- 9.15. Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação de habilitação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.
- 9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital.

10. Julgamento das Propostas

- 10.1. O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem qualquer um dos seus preços unitários e/ou global superiores aos estimados na planilha orçamentária.
 - b) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - c) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - d) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - e) Apresentar, na composição de seus preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2.e.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.2.e.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.2.e.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- f) Estejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente edital, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- g) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente edital;
- h) Apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 10.3.** No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.
- 10.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6.** Havendo empate entre os preços apresentados, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados, todos os representantes das propostas empatadas.
- 10.7.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- c) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.8.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.13.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.14.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.15.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. Recursos Administrativos

- 11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.3.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4.** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 11.5.** Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizada na Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro, no horário das 7:00 às 13:00, podendo no entanto ser remetidos por meio do endereço eletrônico licitacaocamarabonito@hotmail.com, durante o horário de expediente, devendo a empresa/recorrente solicitar a comprovação de recebimento da CPL, sendo necessária a confirmação para fins de apreciação do(s) recurso(s).
- 11.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.**

12. Homologação e Adjudicação

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.
- 12.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo IX**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o(s) termo(s) do(s) contrato(s) ou não aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo estabelecido, fica facultado à Câmara de Vereadores de Bonito/PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 91 da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13. Garantia de Execução

- 13.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, antes da assinatura do instrumento contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, mediante uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.
- 13.2. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

14. Assinatura do Contrato

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 14.2. Para habilitar-se à assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante tenha:
- 14.2.1. Recebido comunicado da Câmara de Vereadores de Bonito/PE informando ser a mesma vencedora da licitação, e o convocando para assinar o contrato.
- 14.2.2. Efetuado a garantia de execução, junto à Tesouraria da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56, §2º da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. Prazo de Vigência e Execução

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo para expedição da Ordem de Serviço, recebimento provisório e definitivo da obra.
- 15.2. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante/Câmara, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, nos moldes do cronograma físico financeiro anexado ao bojo do presente certame.

16. Classificação Orçamentária

O recurso para execução da presente licitação decorrerá da seguinte dotação orçamentária

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Despesa: 44.90.51 Obras e instalações

17. Condições de Pagamento

- 17.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias (mensalmente), através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais.
- 17.2. **Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que estejam em conformidade com este Projeto Básico, contrato e demais anexos;**
- 17.3. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da Licitante, não criará para a Câmara de Vereadores de Bonito/PE responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.
- 17.4. Nenhum pagamento isentará a Licitante das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.
- 17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18. Do Reajuste

- 18.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

18.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

19. Entrega e Recebimento do Objeto

19.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

19.1.1. **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

19.1.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias, contados do aceite provisório.

19.2. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

19.3. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

19.4. Enquanto a obra não for recebida definitivamente, os pagamentos e eventuais saldos ficarão suspensos.

19.5. Sendo finalizada a obra e recebida definitivamente, a administração poderá fornecer atestado de capacidade técnica à licitante executora da obra, porém o Contratado fica responsável pela obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

20. Rescisão Contratual

20.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21. Sanções Administrativas

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de julgamento de Propostas.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- 21.5. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara de Vereadores de Bonito/PE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato e seus anexos.

22. Impugnação

- 22.1. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), junto à CPL ou através do endereço eletrônico licitacaocamarabonito@hotmail.com, sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, no horário de 07h00min às 13h00min, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.
- 22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23. Disposições Gerais

- 23.1. As dúvidas na interpretação do presente Edital e na apreciação do projeto executivo ou básico, deverão ser dirigidas e protocoladas à Comissão Permanente de Licitação - no endereço constante no preâmbulo do presente Edital.
- 23.2. A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na concordância tácita da Proponente com todas as condições deste Edital e seus documentos.
- 23.3. A permissividade da subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, e respeito as exigências legais, e está limitada à 30% do total.
- 23.4. Em quaisquer das fases do certame licitatório, a CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).
- 23.5. O CONTRATADO se obriga a conferir todos os itens de planilhas aqui apresentados, se responsabilizando pelas suas qualidades principais e totais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 23.6. A CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente Tomada de Preços na forma prevista no inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 23.7. A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.7.1. Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93;
- 23.7.2. No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa;
- 23.8. Todas as comunicações efetuadas pela Administração e ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.12. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 23.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.15. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.16. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 23.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.22. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 23.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bonito/PE, com exclusão de qualquer outro.
- 23.24. O Edital completo será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município (<http://www.bonito.pe.leg.br/>), ou por meio de solicitação através do e-mail: licitacaocamarabonito@hotmail.com, podendo ainda ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 07h00min às 13h00min. No caso de retirada do Edital e anexos na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-Rom ou equivalente, afim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Bonito (PE), 14 de abril de 2020.

GLEISY KELLY DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Edital Aprovado,

Bonito/PE, ____ de ____ 2020.

*Dr. EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA
GALINDO*

*Procurador Jurídico da Câmara de Bonito
OAB/PE nº 27.761*

MEMBROS DA CPL:

GLEISY KELLY DE ARAÚJO – PRESIDENTE

MARLENE TIMÓTEO DA SILVA - SECRETÁRIA

MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE FARIAS – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a Outorgante perante a CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE no certame, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2020.

☞ _____

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXOII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO III

PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composições e plantas, ATRAVÉS DE CD ROM.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

Declaramos, por fim, sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como **que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06**

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, PECULIARIDADES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de Direito que recebeu da comissão permanente de licitação de Bonito/PE, os documentos e **TOMEI PLENO CONHECIMENTO** de todas as informações, condições e peculiaridades referentes à natureza e **locais dos trabalhos**, assumindo total responsabilidade por esse fato, bem com que não utilizaremos qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara de Bonito/PE de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e Data, ____ de _____ de 2020.

_____ (assinatura do representante Legal)

_____ (Nome da empresa)

_____ (CNPJ da empresa).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Declaro, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, após o cadastramento, _____ que _____ impeça a _____ empresa _____ de participar da licitação, modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2020.**

Local e Data _____, _____ de _____ de 2020.

_____ (assinatura do representante Legal)

_____ (Nome da empresa)

_____ (CNPJ da empresa).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da **Tomada de Preços Nº 001/2020** e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

_____ (assinatura do representante Legal)

_____ (Nome da empresa)

_____ (CNPJ da empresa).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O ENGENHEIRO PREPOSTO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO IRÁ COMPOR O QUADRO TÉCNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

À

Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, através de seu representante legal, DECLARA que o Sr. _____, engenheiro Civil inscrito no CREA/___ sob o nº _____, pertence ao quadro técnico desta empresa, sendo o Responsável Técnico indicado para o acompanhamento da execução dos serviços objeto da licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Técnico/Engenheiro.)

(assinatura do representante Legal)

(Nome da empresa)

(CNPJ da empresa).



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2020.

Processo Administrativo nº 001/2020.

Tomada de Preço nº 001/2020.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO NO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO(PE) E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. José Marcos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº _____, do RG nº _____ – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, bairro _____, Bonito, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, nesta ato representada por seu sócio - gerente _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, ajustam e celebram entre si, o presente contrato com fundamento nas cláusulas expostas em sucessivo, que outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de Reforma do Prédio das futuras instalações da Câmara de Vereadores do Município de Bonito/PE, onde funcionava o antigo Fórum, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composições e plantas, que seguem em anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

1.2 - Este contrato rege-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações aplicáveis e pela **Tomada de Preços Nº 001/2020**, sendo executado sob o regime de empreitada por Preço Unitário, sendo o critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1- Proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2020, referente à **Tomada de Preços Nº 001/2020**, bem como referido Edital, que é recebido como se transcrito aqui fosse;

2.1.2 - Projeto Básico completo, de detalhes e de especificações;

2.1.3 - Demonstrativo do Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

2.1.4 - Cronograma Físico – Financeiro;

2.1.5 - Composições e Plantas.

2.2 - Os documentos referenciados no item anterior e seus sub-itens são considerados suficientes, para em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e desta forma reger a perfeita e integral execução dos serviços dentro do mais alto nível técnico independentemente de transcrição ou anexação dos mesmos ao contrato.

2.3 - Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos acima mencionados à exceção do descrito no **sub-item 2.1.1** e as disposições deste Contrato, prevalecerão sempre o disposto neste último e em caso de divergência entre os citados documentos prevalecerá aquele de emissão mais recente.

2.4 - A partir da assinatura do presente contrato, passam a ser aplicáveis todas as correspondências, de reunião, deliberações constantes do Diário de Obra que vierem a ser realizadas e devidamente assinadas por representantes legítimos das partes, sendo pelo MUNICÍPIO, o Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, desde que estritamente condizentes com o objetivo deste contrato e não impliquem em alteração do mesmo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), inclusive todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas, sócios previdenciários e securitários.

3.2 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste contratado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1- Medições dos Serviços

a. A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

b. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos dos serviços executados no período.

4.2- Condições de Pagamento

4.2.1 - O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta dias) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

4.2.2 - Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do contrato e estar de acordo com o Projeto Básico, demais anexos e com o contrato;

4.2.3 - A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

4.2.4- O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

4.2.5- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.2.6- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

4.2.7- Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1- Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.2- Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para execução da presente licitação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Despesa: 44.90.51 Obras e instalações

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo para expedição de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

7.2 - O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, nos moldes do cronograma físico financeiro anexado ao bojo do presente certame, podendo ser renovado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **Definitivamente:** após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias, contados do aceite provisório.

8.2 – Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

8.3 – Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.4 – Enquanto a obra não for recebida definitivamente, os pagamentos e eventuais saldos ficarão suspensos.

8.5 – Sendo finalizada a obra e recebida definitivamente, a administração poderá fornecer atestado de capacidade técnica à licitante executora da obra, porém o Contratado fica responsável pela obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO

9.1 - O presente contrato encontra-se vinculado, em todos os seus termos, a **Tomada de Preços Nº 001/2020**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA/CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

10.2 - Supervisionar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, através de representante especialmente designado.

10.3 - Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

10.4 - Fornecer ao CONTRATADO os dados necessários, bem como dos projetos a serem executados e outros detalhes executivos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- b. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- c. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.
- d. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
- f. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.
- g. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- h. A contratada deverá elaborar o "AS BUILT" em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra, contendo os seguintes produtos: planta(s) baixa(s), corte(s), fachada(s) e memorial descritivo de especificações de materiais utilizados;
- i. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- j. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- k. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- l. Manter sistema de comunicação via celular entre a empresa, as viaturas da Contratada de apoio às equipes de trabalho e a Câmara de Vereadores de Bonito/PE, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização.
- m. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- n. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- o. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.
- p. Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva.
- q. Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da CONTRATADA, e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.
- r. Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.
- s. Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.
- t. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio-previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1- De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c";



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

13.2 - O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

13.3 - A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito o Foro da cidade de Bonito, estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO (PE)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Bonito (PE), de de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES
José Marcos da Silva - Presidente
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____